



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319321/2020

“O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARAS FRIAS, FREEZER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **J. L. DO B. MAGALHÃES – JBX PRODUTOS EIRELI ME**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 15.733.417/0001-30, localizada sito à Rua da Pátria – nº. 239 – Quadra 73 – Lote 18 – Bairro St. Santa Genoveva em Goiânia/Goiás – CEP: 74.670-300 - telefone (62) 3945-9847 – 3945-8939 – 3204-6275 e e-mail: luciana@brasillprodutos.com.br, neste ato representada pela **SRA. LUCIANA MARIA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº. 4548387 e cadastrada no CPF nº. 001.917.571-01.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 045/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo administrativo nº 107612/2021/SES/MT, será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** da Cláusula Terceira – Das Especificações do Objeto do contrato nº. 045/2021/SES/MT, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente termo aditivo de **25% (vinte e quatro virgula noventa por cento)** acresce o valor do contrato em **R\$ 15.874,98 (Quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 63.500,00, para R\$ 79.374,98 (Setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

GRUPO ÚNICO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE. ORIG.	QTDE C/ ACRÉSC. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSC.
1	FREEZER HORIZONTAL COM 02 (DUAS) TAMPAS, GABINETE EM CHAPA DE AÇO PINTADO, REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 480 L (QUATROCENTOS E OITENTA LITROS), ACEITANDO-SE ATÉ 03% (TRÊS POR CENTO) DE DIFERENÇA NA LITRAGEM BRUTA, TENSÃO DE 127 VOLTS, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; NÃO DEVE CONTER NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GÁS CFC. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE E EM OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.	CONSUL CHB53EB	UND	24	<u>06</u>	2.645,83	<u>R\$ 15.874,98</u>
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 15.874,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2732

Fonte: 134

Elemento de Despesa: 44.90.52





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a)** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b)** tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 045/2021/SES/MT.
- 5.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2021.



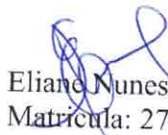
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Luciana Maria Pereira

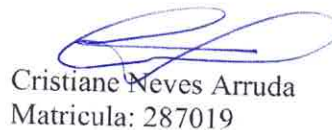
Assinado de forma digital por Luciana Maria Pereira
Dados: 2021.06.16 09:15:36 -02'00'

LUCIANA MARIA PEREIRA
J. L. do B. Magalhães – JBX Produtos Eireli ME

Testemunhas:



Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410



Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019

